



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º \_\_\_/2018

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50-Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_/2018**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO**, o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes da **CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_/2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste **CONTRATO** constam do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao Edital - **Chamada Pública nº \_\_\_/2018**, do qual passa a fazer parte integrante do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Instituição Bancária contratada debitará diariamente na Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ do Município de Varginha relativa ao total de documentos recebidos da forma estabelecida no **item 5.1** do Termo de Referência, encaminhando arquivo eletrônico ao Município de Varginha com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Fica ressalvada a possibilidade do reajuste das tarifas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta de credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

**Parágrafo único.** A Instituição Financeira poderá solicitar o seu descredenciamento notificando o Município, de forma fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**A -** Arrecadar os tributos municipais em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do Contrato;

**B -** Receber os tributos municipais somente em moeda corrente nacional, estando vedado o recebimento dos mesmos em cheque;

**C -** Disponibilizar os recursos arrecadados para o Contratante em D+2, já deduzidas as tarifas mencionadas no **item 5** do Termo de Referência, parte integrante do Edital - **Pregão nº \_\_/2018**.

**D** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2018**, que ora passam a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A** - Pagar a Contratada por recebimento processado de acordo com o canal de arrecadação;

**B** - Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste **CONTRATO** correrão à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2018, classificadas sob o código: 3.3.90.39.99-04.122.7300.2506-149, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANTÔNIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**